



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
SC 484, Km 02, Bairro Fronteira Sul, Chapecó-SC, 49 2049-6537
administração.ch@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCAD-CH/UFFS/2018

Delibera sobre critérios adicionais de classificação e desempate para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno - abandono e retorno de graduado.

O colegiado do curso de Administração, no uso de suas atribuições, que dispõe no Parágrafo único do Art. 5º do Regulamento de Graduação, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios específicos de classificação e desempate referente a cada modalidade de ingresso;

DELIBERA:

Art. 1º Estabelecer os critérios adicionais de classificação e desempate para o preenchimento das vagas em cada modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento da Graduação da UFFS.

Art. 2º Os critérios para Transferência Interna e Retorno de Aluno - abandono são:

- I. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;
- II. Aluno mais antigo de idade.

Art. 3º Os critérios para Transferência Externa são:

- I. Alunos oriundos de Ciências contábeis, Economia, Secretariado Executivo, Comércio exterior e Tecnólogos em gestão/negócios;
- II. Demais cursos oriundos da área das ciências sociais aplicadas, conforme tabela de áreas do CNPQ;
- III. Oriundos de demais cursos vinculados às IES na seguinte ordem: IES públicas, Universidades e Centros Universitários, Faculdades;
- IV. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;
- V. Aluno mais antigo de idade.

Art. 4º Os critérios para Retorno de Graduado são:

- I. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;
- II. Aluno com diploma mais antigo;
- III. Aluno mais antigo de idade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
SC 484, Km 02, Bairro Fronteira Sul, Chapecó-SC, 49 2049-6537
administração.ch@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Art. 5º Distribuição das vagas:

I. Transferência interna e retorno de aluno - abandono da UFFS: (40% do total das vagas ociosas, sendo que se o número resultante do cálculo necessitar arredondamentos, este deverá ser sempre para menor);

II. Transferência externa: (40% do total das vagas ociosas, sendo que se o número resultante do cálculo necessitar arredondamentos, este poderá ser para menor ou para maior respeitando-se o total de vagas ociosas);

III. Retorno de graduado: (20% do total das vagas ociosas, sendo que se o número resultante do cálculo necessitar arredondamentos, este poderá ser para menor ou para maior respeitando-se o total de vagas ociosas).

Art. 6º Fica revogado o Ato Deliberativo Nº 01/2014 do dia 25 de setembro de 2014.

Art. 7º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: Tais critérios foram definidos na Ata da Reunião 08/2013 – 15/10/2013, depois tornaram-se fixos na Ata da Reunião 04/2014 – 08/04/2014, e a partir do novo regulamento (resolução 004/2014), mantiveram-se sem alterações na Ata de reunião de colegiado realizada em 17/09/14. Na Ata da Reunião do colegiado realizada no dia 26/04/2018, foram revistos os critérios e considerados em de acordo à regulamentação vigente, tendo sido inclusive aprovado um parecer elaborado sobre a matéria. Na mesma reunião foi ainda sugerido a inclusão da distribuição das vagas.

Chapecó/SC, 04 de maio de 2018


MOACIR FRANCISCO DEIMLING
Presidente do Colegiado do Curso de Administração
Siape 2052359
Coordenador de Curso de Administração
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS
Campus Chapecó-SC